



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIÁRIOS E DESIGN DE INTERIORES INCLUINDO APRESENTAÇÃO 3D, DETALHAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO PLENÁRIO E À SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Administrativo de Licitação nº 015/2025 e seus Anexos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 015/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa abaixo descrita:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
JONATAN DOMINGOS 04344084926 Avenida Getúlio Vargas, nº 311, Sala 03 – Bairro Centro CEP 89390-100 – Corupá/SC	22.088.332/0001-02

1. VALOR:

1.1 O serviço será CONTRATADO junto a Empresa conforme a demanda e na quantidade, valor e condições especificadas de acordo com o presente Processo Administrativo de Licitação nº 015/2025, e apresentados a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
01	Projetos de mobiliários e design de interiores incluindo apresentação 3D, detalhamento e memorial descritivo de moveis planejados destinados ao Plenário e à Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Corupá.	01	R\$3.378,00

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos para atender as despesas do objeto descrito neste presente Termo é o seguinte:

Despesa: 371 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá.

Código da dotação: 3.33.90.39.05

Descrição da dotação: Serviços Técnicos Profissionais.

Valor Previsto: R\$3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais).

3. RAZÃO DA ESCOLHA E BASE LEGAL

A licitação foi o meio encontrado pela Câmara de Vereadores de Corupá, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 74) ou dispensa (art. 75), nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), no caso de outros serviços e compras.

Por derradeiro, concluímos, nos argumentos supra, bem como no entendimento jurisprudencial, doutrinário e no disposto na legislação pátria, que a contratação, como nos moldes almejados pela Câmara de Vereadores, do objeto acima delineado, será realizada pelo processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa que preenche os requisitos legais para a aludida contratação e melhor oferta.

Assim sendo, o Agente de Contratações da Câmara Municipal de Corupá, instituída pela Portaria nº 7/2025, averiguou a empresa citada no item 1 deste Termo, tendo em vista que a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos no Processo Administrativo Licitatório nº 015/2025, e também o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, fica apresentada a presente JUSTIFICATIVA para ratificação e homologação/adjudicação deste Termo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução do serviço será inicialmente até 31/12/2025, a contar do primeiro dia útil à publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente Termo de homologação/adjudicação de Dispensa de Licitação como se nele estivessem transcritos, os Documentos de Habilitação da Empresa em anexo.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto da presente dispensa, será feito pela Câmara de Vereadores de Corupá em favor da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o contrato.

7. DO FORO

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Homologação/Adjudicação de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

8. DA DELIBERAÇÃO

8.1. Considerando a dispensa efetuada ao amparo do Processo Administrativo de Licitação nº 015/2025.

8.2. Considerando que a pluralidade dos serviços prestados é indispensável à adequada satisfação do interesse público.

8.3. Considerando que neste intuito, a contratação da melhor oferta é atingida pelo Dispensa.

8.4. Considerando que a empresa possui toda documentação necessária para a contratação, inclusive quanto ao valor fixado que remunerará os serviços prestados e o cumprimento das cláusulas contratuais uniformes.

8.5. Considerando que a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa-se que o objeto em questão será contratado com fulcro no art. 75, da referida Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), no caso de outros serviços e compras.

8.6. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** este Processo Administrativo de Licitação, e assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Corupá/SC, 29 de Abril de 2025.


ALAIOR DUARTE
Presidente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”